



BHTRANS

REGISTRADO		
Nº	135	08
Livro	04	Folha 21

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING ELETRÔNICO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A ÍCONE VÍDEO LTDA.

A **EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS**, sociedade de economia mista municipal, situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ricardo Mendanha Ladeira e a empresa **ÍCONE VÍDEO LTDA.**, estabelecida na Av. Raja Gabágliã, n.º 2708, salas 229, 230, 231 e 232, Bairro Estoril, Belo Horizonte, MG, CEP 30350-540, inscrita no CNPJ sob o n.º 65.165.128/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia, Sra. Denise Carvalho Pires Diniz, portadora da CI n.º M-3.351.917 SSP/MG e do CPF n.º 735.341.296-87, celebram este Contrato administrativo com a finalidade de regulamentar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Clipping Eletrônico e análise quantitativa e qualitativa das matérias, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas posteriores modificações e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1 – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo n.º 082/08, Pregão Presencial n.º 06/2008 e seus Anexos e à Proposta Comercial da **CONTRATADA**, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2 – DO GERENCIAMENTO

O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Marketing e Comunicação – **GEMCO** da **CONTRATANTE**, à qual deverá se reportar a **CONTRATADA** para resolução de quaisquer problemas decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – DA DEFINIÇÃO

Constitui objeto deste Instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Clipping Eletrônico através de monitoramento das matérias de interesse da **CONTRATANTE** veiculadas nas emissoras de rádio e de televisão (canais abertos e fechados) de Belo Horizonte, além de análise quantitativa e qualitativa das matérias, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**, nas condições e termos definidos neste Contrato.

2.2 – DO DETALHAMENTO

2.2.1 – Os serviços objeto deste Contrato estão divididos em 4 (quatro) itens, sendo:

- a) Item 1 – Cobertura diária de matérias veiculadas em emissoras de rádio de Belo Horizonte;
- b) Item 2 – Cobertura diária de matérias veiculadas em emissoras de televisão (canais abertos e fechados);





BHTRANS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING ELETRÔNICO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS E A ÍCONE VÍDEO LTDA.

- c) Item 3 – Análise quantitativa e qualitativa das matérias, mensalmente;
- d) Item 4 – Clipping temático, com edição e cópias de material sobre tema específico, determinado pela CONTRATANTE.

2.2.2 – Os serviços de CLIPPING ELETRÔNICO deverão englobar os programas das emissoras de rádio e/ou de televisão (canais abertos e fechados), descritos a seguir, que contenham assuntos relativos ao gerenciamento do tráfego, trânsito e transporte em nível local e nacional, bem como demais assuntos relativos à CONTRATANTE, e a serviços por ela prestados:

2.2.2.1 – GRADE DE GRAVAÇÃO TV

2.2.2.1.1 – RECORD

- a) Fala Brasil – segunda a sexta
- b) MG no Ar – segunda a sexta
- c) Balanço Geral – segunda a sexta
- d) MG Record – segunda a sábado
- e) Jornal da Record – segunda a sábado
- f) Repórter Record – semanal
- g) Tudo a ver – segunda a sábado
- h) Tudo a ver Minas – segunda a domingo
- i) Minas na Tv – domingo
- j) Domingo Espetacular – semanal

2.2.2.1.2 – REDE TV

- a) Notícias de Minas – segunda a sexta
- b) Rede Tv Esporte 1º tempo – segunda a sexta-feira
- c) Tv Esporte Notícia – segunda a sexta
- d) Rede Tv News – segunda a sábado
- e) Show Business – domingo
- f) Leitura Dinâmica – diário
- g) Amauri Jr. – terça a sexta

2.2.2.1.3 – ALTEROSA

- a) Primeira Página – segunda a sexta
- b) Jornal SBT manhã – segunda a sexta
- c) Alterosa Esporte – segunda a sábado
- d) Jornal da Alterosa 1a Ed. – segunda a sábado
- e) Jornal da Alterosa 2a Ed. – segunda a sábado
- f) SBT Brasil – segunda a sexta
- g) Viação Cipó – domingo
- h) Jornal do SBT – segunda a sexta
- i) Hebe – segunda
- j) SBT Repórter – quarta-feira
- k) EM Esportes – sábado
- l) Grafite – sábado
- m) Auto Papo – domingo



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING
ELETRÔNICO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A -
BHTRANS E A ÍCONE VÍDEO LTDA.



2.2.2.1.4 – BANDEIRANTES

- a) Primeiro Jornal – segunda a sexta
- b) Minas Urgente – segunda a sexta
- c) Minas Esporte – segunda a sexta
- d) Tudo de Bom – segunda a sexta
- e) Band Minas – segunda a sexta
- f) Jornal da Band – segunda a sábado
- g) Jornal da Noite – segunda a sexta
- h) Paulo Navarro – segunda a sexta
- i) Entrevista Coletiva – sábado e domingo
- j) Canal Livre – domingo
- k) Roteiro de Minas – sábado
- l) Minas Inova – sábado

2.2.2.1.5 – REDE MINAS

- a) Jornal 07:30 Emprego e Renda – segunda a sexta
- b) Jornal Minas 1a ed. – segunda a sexta
- c) Jornal Visual – segunda a sexta
- d) Agenda – segunda a sábado
- e) Brasil das Gerais – segunda a sexta
- f) Opinião Minas Gerais – segunda a sexta
- g) Jornal Minas 2a ed. – segunda a sexta
- h) Jornal do BDMG – quarta-feira
- i) Tv CEMIG - quinta-feira
- j) Curta Minas – sábado
- k) Mais Ação – sábado
- l) Cine Magazine – sábado
- m) Economia e Negócios – terça-feira
- n) Cultura Noite
- o) Opinião Nacional
- p) Repórter da Hora
- q) Planeta Minas
- r) Rede Mídia
- s) Qüiproqué
- t) Campo de Criação – segunda a sexta-feira
- u) Jornal da Cultura – segunda a sexta-feira
- v) Roda Viva – segunda-feira
- w) Conexão Roberto D'Ávila – sexta-feira
- x) Observatório da Imprensa – terça-feira
- y) Alto Falante

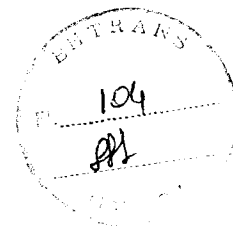
2.2.2.1.6 – GLOBO

- a) Bom Dia Minas – segunda a sexta
- b) Bom Dia Brasil – segunda a sexta
- c) Mais Você – segunda a sexta
- d) MGTV 1a ed. – segunda a sexta
- e) Globo Esporte – segunda a sábado
- f) Jornal Hoje – segunda a sábado
- g) Vídeo Show – segunda a sábado



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING
ELETRÔNICO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A –
BHTRANS E A ÍCONE VÍDEO LTDA.**

- h) MG Cidade – segunda a sexta
- i) MGTV 2a ed. – segunda a sábado
- j) Jornal Nacional – segunda a sábado
- k) Jornal da Globo – segunda a sexta
- l) Programa do Jô – segunda a sexta
- m) Globo Repórter – sexta-feira
- n) Globo Ciências – sábado
- o) Globo Ecologia – sábado
- p) Terra de Minas – sábado
- q) Pequenas Empresas – domingo
- r) Ação – sábado
- s) Globo Horizonte – domingo
- t) Globo Rural – domingo
- u) Esporte Espetacular – domingo
- v) Fantástico – domingo
- w) Domingão do Faustão – domingo
- x) Globo Notícias – segunda a domingo



2.2.2.1.7 – TV ASSEMBLÉIA

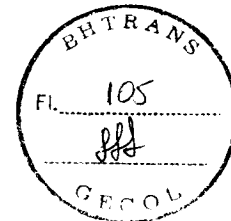
- a) Repórter Assembléia1 – segunda a sexta
- b) Repórter Assembléia 2ª. – segunda a sexta
- c) Mundo Político – segunda a sexta
- d) Sala de imprensa
- e) Jornal da Câmara – segunda a sexta
- f) Via Justiça
- g) Memória e Poder
- h) Assembléia Debate
- i) Pinga Fogo
- j) Plenário ao Vivo
- k) Panorama
- l) Visão Parlamentar
- m) Reuniões extraordinárias
- n) Comissões
- o) Câmara Entrevista
- p) Brasil Eleitor
- q) Câmara em Debate

2.2.2.1.8 – TV COMUNITÁRIA

- a) Programa de Classe – segunda a sexta
- b) Direito em Debate – segunda a sexta
- c) Palavra Ética – segunda a sexta
- d) BH Sports – segunda a sexta
- e) Sala de Cultura – segunda a sexta
- f) Diálogo Nacional – segunda a sexta
- g) Fuzarka – segunda a sexta
- h) Velocidade sem Limites – segunda a sexta
- i) Diálogo Nacional
- j) Cenários – segunda a sexta
- k) Câmara 13 – segunda a sexta
- l) Justiça em Questão – segunda a sexta



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING
ELETRÔNICO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A –
BHTRANS E A ÍCONE VÍDEO LTDA.**



- m) Rede das Profissões – segunda a sexta
- n) Pensamento Jurídico – segunda a sexta
- o) BH Legal – segunda a sexta
- p) NP Notícias
- q) Mídia em Pauta
- r) A Voz da Massa

2.2.2.1.9 – REDE SUPER

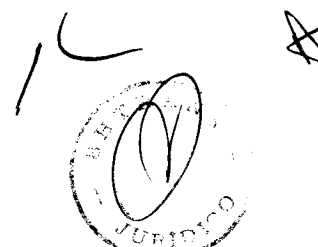
- a) Sempre Feliz – segunda a sexta
- b) Cenário Futuro – domingo

2.2.2.1.10 – GLOBO NEWS

- a) Espaço Aberto – diário
- b) Jornal das 10 – diário
- c) Conta Corrente – segunda a sexta
- d) Conta Corrente Especial – sábado
- e) Almanaque – diário
- f) Via Brasil – segunda a sexta
- g) Milênio – segunda-feira
- h) Arquivo N – quarta-feira
- i) Pelo Mundo – quinta-feira
- j) Starte – terça-feira
- k) Sem Fronteira – sexta-feira
- l) Mundo SA
- m) Entre Aspas
- n) Agenda
- o) Atividade
- p) Cidades e Soluções
- q) Em Cima da Hora – segunda a sexta
- r) Fatos e Versões – domingo
- s) Painel – domingo

2.2.2.1.11 – TV HORIZONTE

- a) Jornal Quinze Minutos – segunda a sexta
- b) Caleidoscópio – segunda, quarta e sexta-feira
- c) Mesa de Negócios – terça-feira
- d) DT Esportes – segunda a sexta
- e) Horizonte Debate – quarta-feira
- f) Retratos – sexta-feira
- g) Sala de Cinema – quinta-feira
- h) Pense Saúde – segunda-feira
- i) Jogada de Classe
- j) Elas
- k) TVX
- l) Repórter PUC
- m) Vai na Fé



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING
ELETRÔNICO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A -
BHTRANS E A ÍCONE VÍDEO LTDA.**



2.2.2.1.12 – GNT

- a) Marília Gabriela Entrevista

2.2.2.1.13 – TV METRÓPOLE

- a) Viver com Estilo – domingo

2.2.2.1.14 – TV UNIVERSITÁRIA

- a) Espaço Puc
- b) Esporte Gerais
- c) Estação
- d) Olhar Indiscreto
- e) Tv Tribo
- f) Universus
- g) Mídia em Pauta
- h) Câmara Aberta
- i) Circuito UFMG
- j) Realidades

2.2.2.1.15 – BAND NEWS

- a) Telejornais

2.2.2.1.16 – RECORD NEWS

- a) Telejornais

2.2.2.1.17 – BH GERAES (WAY)

- a) Liquidificador
- b) Sala de espera
- c) Cinemídia
- d) Way Cultura
- e) Music Way
- f) Way News
- g) Show Vip
- h) Gestão em Negócios
- i) Ponto Estácio
- j) On Line
- k) Stay Heavay
- l) Andarilhos

2.2.2.1.18 – TV FUTURA

- a) Noticiários

2.2.2.2 – ROTINA DE GRAVAÇÃO DE RÁDIO

2.2.2.2.1 – RÁDIO ITATIAIA



Handwritten mark

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING
ELETRÔNICO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A -
BHTRANS E A ÍCONE VÍDEO LTDA.

- a) Jornal da Itatiaia 1ª.
- b) Acyr Antão
- c) Rádio Vivo
- d) Rádio Esporte
- e) Jornal da Itatiaia 2ª.
- f) Chamada Geral
- g) Boa Tarde
- h) Robson Lauriano
- i) Viva a tarde
- j) Plantão da Cidade
- k) Itatiaia Patrulha
- l) Itatiaia Urgente
- m) Turma do Bate Bola
- n) Repórter Itatiaia
- o) Voz do Brasil
- p) Noite Feliz



2.2.2.2.2 – RÁDIO AMÉRICA

- a) Compacto América
- b) Correspondente América
- c) Sobre a mesa
- d) Tribuna do Povo
- e) Povo na América
- f) Plantão RCR

2.2.2.2.3 – RÁDIO INCONFIDÊNCIA FM/AM

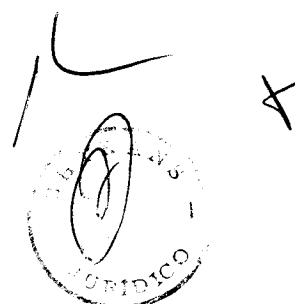
- a) Integração
- b) Bazar Maravilha
- c) Notícias
- d) Inconfidência Notícias
- e) Diário do Rádio
- f) Jornal do Meio Dia
- g) Revista da Tarde
- h) Jornal Seis e Meia
- i) Minas Ambiente

2.2.2.2.4 – RÁDIO CBN

- a) CBN 1ª Ed.
- b) CBN BH
- c) CBN Brasil
- d) CBN Total
- e) CBN 2ª Ed.
- f) Revista CBN

2.2.2.2.5 – GUARANI FM

- a) Jornal Guarani
- b) Em Pauta
- c) Blitz Guarani



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING ELETRÔNICO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A ÍCONE VÍDEO LTDA.

2.2.2.2.6 – RÁDIO ALVORADA

- a) Informativo Alvorada
- b) Auto Papo
- c) Alvorada Cultural
- d) Repórter Alvorada
- e) Mercado Financeiro
- f) Alvorada Social



2.2.2.2.7 – RÁDIO GLOBO

- a) Globo Cidade
- b) Manhã da Globo
- c) Globo no Ar
- d) Globo Estrada

2.2.2.2.8 – RÁDIO BAND

- a) Band News
- b) Band News Minas 1ª.
- c) Band News Minas 2ª.

2.2.3 – Os serviços deverão contemplar, dentre outros, os seguintes programas: telejornais, entrevistas, reportagens, especiais e outros, sendo que o tempo à disposição para obter as gravações será de até 24 (vinte e quatro) horas/dia, observando-se:

- a) Se as gravações forem apenas de telejornais, o tempo à disposição será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;
- b) Se as gravações forem de entrevistas, reportagens, especiais e outros, o tempo à disposição deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.4 – Serão acompanhadas todas as matérias da CONTRATANTE e fornecido um relatório analítico mensal, inclusive com comentários destacando matérias específicas, quando necessário, contemplando:

- a) Número de inserções nas versões eletrônicas (rádio e TV);
- b) Percentual de notícias favoráveis, neutras e desfavoráveis;
- c) Inserções veiculadas por veículo;
- d) Gráficos e planilhas detalhados com os dados acima;
- e) Destaques de principais matérias do período.

2.2.5 – O Clipping temático inclui 1 (uma) edição de matérias referentes ao tema previamente definido pela CONTRATANTE e 4 (quatro) cópias do material editado em DVD e 4 (quatro) cópias em CD.

2.2.6 – O Clipping temático será solicitado através de ordem de serviço, e a CONTRATADA deverá entregar o material em até 7 (sete) dias úteis.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING
ELETRÔNICO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A -
BHTRANS E A ÍCONE VÍDEO LTDA.**

2.2.7 – A estimativa anual é de até 5 (cinco) Clippings temáticos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O CLIPPING ELETRÔNICO deverá ser gravado em DVDs ou CDs, de qualidade superior, de forma a permitir a apresentação das matérias gravadas em qualquer ambiente de acordo com a finalidade: recepção de visitas, relatórios de atividades, programa de treinamento, acompanhamento de ações da CONTRATADA no trânsito e avaliação do impacto na comunidade dentre outras.

3.1.1 – As gravações deverão ser analisadas e apresentadas diariamente em DVDs e/ou CDs à Gerência de Marketing e Comunicação – GEMCO da CONTRATANTE, até as 10h30 do dia seguinte à veiculação. O endereço de entrega é Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900, Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP 30.455-902.

3.1.2 – A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês, DVD contendo edição de material de TV, selecionado pela Gerência de Marketing e Comunicação – GEMCO no determinado período.

3.1.3 – As reportagens deverão ser separadas em DVDs/CDs distintos sendo:

- a) material que contenham assuntos relativos à CONTRATANTE;
- b) material que contenham assuntos de interesse da CONTRATANTE, nas áreas de transporte e trânsito, e que não citem a empresa.

3.1.3.1 – Os DVDs e/ou CDs deverão estar identificados e serão acompanhados de um mapa de edição com o resumo da matéria, indicação de sua posição na gravação (minutos/segundos), nome da emissora (TV ou rádio) e do programa no qual foi veiculada.

3.1.3.2 – Deverá ser enviado por e-mail, fax ou disponibilizado na Internet, até às 09 (nove) horas, diariamente, um relatório com todas as veiculações de TV e rádio do dia anterior, descritos a emissora, o programa no qual foi veiculada, data e resumo da notícia.

3.1.3.3 – Cada programa/notícia ou entrevista deverá ser gravada em uma faixa nominada.

3.1.4 – Os DVDs e/ou CDs deverão ser de boa qualidade, apresentar condições satisfatórias de cores, som e de conservação em arquivo.

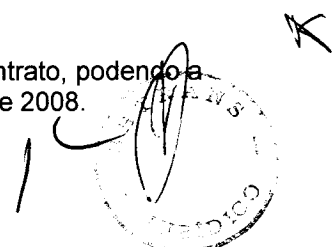
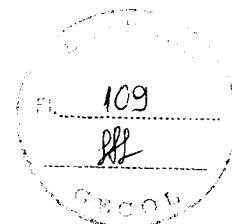
3.1.5 – Todo o material “Clipado” deverá ser mantido em arquivo pela CONTRATADA, por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, devendo estar acessível à CONTRATANTE, nesse período.

3.2 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 – A CONTRATANTE solicitará serviço licitado e ora contratado mediante a emissão de Ordem de Serviço – OS.

3.2.2 – A CONTRATANTE, através da Gerência de Marketing e Comunicação – GEMCO, emitirá a Ordem de Serviço – OS, após a assinatura do Contrato.

3.2.3 – O serviço contratado deverá estar disponível na data de assinatura do Contrato, podendo a CONTRATANTE iniciar sua utilização a partir do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2008.



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING
ELETRÔNICO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A -
BHTRANS E A ÍCONE VÍDEO LTDA.**

3.2.4 – O serviço deverá obedecer a todas as características descritas neste Instrumento.

3.2.5 – A CONTRATADA será responsável por todos os custos e despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pela prestação de serviços ora contratado.

3.2.6 – O atraso na prestação de serviços, incorrerá em multa à CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO E RESCISÃO

5.1 – O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quarta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

5.2 – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

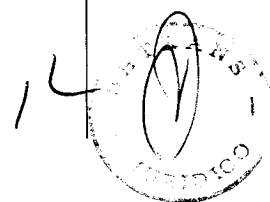
CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

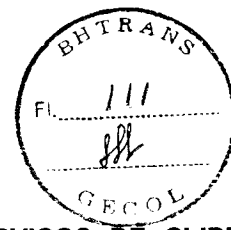
Na hipótese dos serviços prestados e entregues não atenderem às exigências especificadas, total ou parcialmente, ficará a CONTRATADA obrigada a fazer todas as correções necessárias, para que os mesmos possam atender às especificações relativas à presente contratação, no prazo de até 02 (dois) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O valor global anual previsto para este Contrato é de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil), resultado do somatório dos valores totais anuais de cada serviço (ITEM), conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$) (valor mensal x 12 meses)
1	1	Clipping eletrônico de matérias veiculadas em emissoras de rádio	2.000,00	24.000,00
	2	2.1 – Cobertura, gravação e entrega diária do material	2.000,00	24.000,00
		2.2 – Edição mensal de matérias selecionadas do "Clipping diário"	400,00	4.800,00





BHTRANS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING ELETRÔNICO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A ÍCONE VÍDEO LTDA.

3	Análise quantitativa e qualitativa das matérias selecionadas	3.1 – Análise quantitativa e qualitativa das matérias selecionadas	900,00	10.800,00
4	Clipping temático	4.1 – Clipping temático (Conforme subitens 2.2.5, 2.2.6 e 2.2.7 do Anexo I – Minuta de Contrato)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR ANUAL (R\$) (valor unitário x 5 unidades)
			280,00	1.400,00
VALOR GLOBAL ANUAL (somatório dos valores anuais)				R\$ 65.000,00

7.2 – Nos valores estabelecidos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, tributos, encargos de caráter trabalhista, previdenciário, securitário ou fiscal e quaisquer outras que oneram ou possam vir onerar o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 – O Contrato, se necessário, será atualizado monetariamente, conforme acordado entre as partes.

8.2 – A periodicidade do reajuste não será inferior a um ano, contada, inicialmente, da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. (Decreto Municipal n.º 11.093 de 30 de julho de 2002).

8.3 – A CONTRATANTE se reserva o direito de aceitar ou não os preços obtidos a partir do reajustamento caso esses, manifestamente, excedam os preços correntes praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE APURAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – O período de apuração dos serviços executados será entre o primeiro e o último dia de cada mês.

9.2 – A CONTRATANTE fará a apuração dos serviços executados mediante apresentação de relatório analítico, durante o período considerado (mês), a ser elaborado pela CONTRATADA, até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao do final de cada período.

9.3 – A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal dos serviços após conferência e aprovação do relatório mensal, por parte da CONTRATANTE.

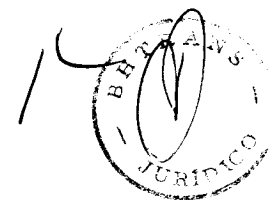
9.4 – A elaboração do relatório não implica na aceitação total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO FATURAMENTO

10.1.1 – A CONTRATADA deverá apresentar a sua Nota Fiscal a Gerência de Marketing e Comunicação – GEMCO da CONTRATANTE, que após os necessários registros as encaminhará à área responsável pelos trâmites autorizativos e conseqüente pagamento.

10.1.2 – A Nota Fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING
ELETRÔNICO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE
TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A -
BHTRANS E A ÍCONE VÍDEO LTDA.**

Nominal a: EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A -
BHTRANS
CNPJ n.º: 41.657.081/0001-84
Inscrição Municipal: 390754.001-x
Endereço: Av. Eng.º Carlos Goulart, n.º 900 – Bairro Buritis – Belo Horizonte – MG
CEP.: 30455-902



10.1.3 – A Nota Fiscal emitida deverá conter os seguintes dados:

- a) n.º do Contrato celebrado com a CONTRATANTE;
- b) n.º da Ordem de Serviço correspondente;
- c) indicação do nome do banco, números da agência e da conta bancária para depósito do valor correspondente.

10.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.2.1 – O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA. A CONTRATANTE não acatará outra forma de pagamento.

10.2.2 – O pagamento será efetuado em até o 5º (quinto) dia útil após a data de recebimento da Nota Fiscal pela GEFIN – Gerência de Finanças da CONTRATANTE.

10.2.3 – Na hipótese da CONTRATADA apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

10.2.4 – Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 – Cumprir todas as exigências e condições previstas neste Instrumento.

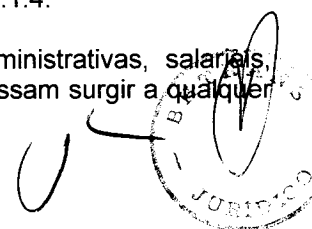
11.1.2 – Prestar os serviços contratados, respondendo pela qualidade e alto padrão, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento dos serviços, inclusive quanto ao atendimento das condições previstas na Cláusula Terceira.

11.1.3 – Incluir nas gravações os telejornais, programas de entrevistas e/ou reportagens que forem eventualmente criados por qualquer das emissoras de rádio e/ou televisão.

11.1.4 – Informar à CONTRATANTE (por telefone, fax ou CD) sempre que for veiculado matéria de relevante interesse.

11.1.4.1 – Enviar a CONTRATANTE, quando solicitado (por telefone, fax ou CD), em caráter de urgência, DVD e/ou CD contendo matérias informadas conforme subitem 11.1.4.

11.1.5 – Responsabilizar-se, integralmente, por todas as despesas administrativas, salariais, trabalhistas, previdenciárias, fiscal, securitárias ou outras quaisquer que possam surgir a qualquer





BHTRANS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING ELETRÔNICO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A ÍCONE VÍDEO LTDA.

tempo, pelo fornecimento da mão-de-obra, transporte e prestação de serviços, resultantes do objeto deste Contrato, bem como quaisquer outros não mencionados mas, obrigatórios, em decorrência de sua condição de empregadora.

11.1.6 – Comparecer, sempre que convocada, a Gerência de Marketing e Comunicação – GEMCO da CONTRATANTE para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam ocorrer.

11.1.7 – Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

11.1.8 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

11.1.9 – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 – Indicar técnicos para acompanhamento e fiscalização dos serviços, sendo que estes representarão a CONTRATANTE e terão total poder para recusar serviços executados em desacordo com as exigências deste Contrato.

11.2.2 – Realizar reunião para início dos serviços, na qual a CONTRATANTE apresentará as suas normas, critérios e padrões para a execução dos mesmos.

11.2.3 – Julgar se o eventual atraso na prestação de serviços do objeto encontra-se motivado por “caso fortuito ou de força maior”, conforme Cláusula Décima Terceira.

11.2.4 – Efetuar o pagamento na forma definida na Cláusula Décima.

11.2.5 – Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

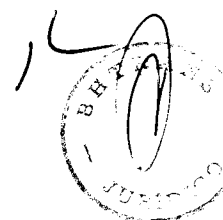
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes da contratação, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas em lei:

12.1 – Advertência.

12.2 – Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa diária de 1% (um por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total do Contrato, pela inexecução parcial do objeto ou descumprimento de quaisquer obrigações, termos, prazos e condições previstos neste Instrumento;
- b) Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total do Contrato, pela inexecução total do objeto.





BHTRANS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING ELETRÔNICO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A ÍCONE VÍDEO LTDA.

12.2.1 – Para efeito do disposto no item 12.2, a inexecução parcial ou o descumprimento dos termos, prazos e condições estabelecidos neste termo a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

12.2.2 – A CONTRATADA não estará sujeita a multas na ocorrência de “Caso Fortuito ou Força Maior”.

12.2.3 – O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais perdas e danos, ou prejuízos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato.

12.2.4 – O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à CONTRATADA, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da CONTRATANTE no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

12.3 – Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação de serviços em desacordo com o estabelecido.

12.4 – Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.6 – As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 – Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atrasos ou eventuais prejuízos resultantes de “Caso Fortuito ou de Força Maior”.

13.2 – Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, as partes se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte, da existência da força maior ou caso fortuito, apresentando as necessárias comprovações.

13.2.1 – A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de caso fortuito ou força maior.

13.3 – Nas hipóteses em que o caso fortuito ou a força maior forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da CONTRATANTE a Conta Contábil n.º 3010513 do Centro de Custos 06110.

W

A

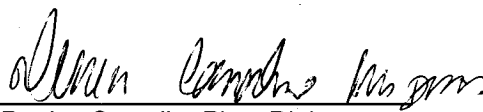
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPPING ELETRÔNICO FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS E A ÍCONE VÍDEO LTDA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO


As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 25 de março de 2008.



Denise Carvalho Pires Diniz
Sócia
Ícone Vídeo Ltda.
CONTRATADA

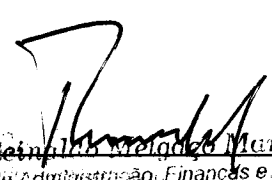


Ricardo Mendanha Ladeira
Diretor-Presidente
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
CONTRATANTE

Testemunhas:


1. _____

Nome:
CPF:

2. 
Reinaldo Gregório Marques
Diretor de Administração, Finanças e Comunicação
Nome: BHTRANS
CPF:

Destinação das vias: 1ª via – CONTRATANTE

2ª via – CONTRATADA



Leonardo Vilhena Viana
ASSESSOR JURÍDICO
BHTRANS

O Diretor-Presidente da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, no uso de suas atribuições, conferida pelo inciso XVII, do art. 26, dentro dos objetivos expressos no inciso IX do art. 3º, combinados com a alínea "g" do inciso XIII e inciso V do art. 21, do Estatuto Social da BHTRANS, consolidado pelo Decreto 10.941, de 17 de janeiro de 2002, de acordo com o inciso IV, do art. 5º do decreto 7.298, de 05 de agosto de 1992 e do art. 2º do decreto 7.637, de 07 de julho de 1993.

CONSIDERANDO:
Os Contratos de Subconcessão do Serviço Público de Transporte Coletivo por Ônibus do Município de Belo Horizonte e os critérios estabelecidos para revisão dos itens que compõem a planilha tarifária;

A assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho de 2008/2009, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Transporte de passageiros de Belo Horizonte - SETRABH e o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Belo Horizonte - SSTRBH, que majorou os salários e benefícios dos rodoviários;

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os valores dos itens abaixo especificados:

Item	Valor Mensal (R\$)	
	Anterior	Reajustado
Salário de Motorista	1.053,80	1.110,28
Salário de Agente de Bordo	526,90	555,14
Salário de Despachante	1.053,80	1.110,28
Vale Alimentação	213,98/funcionário	225,42/funcionário

§ 1º - Os demais salários serão reajustados em 5,36%.

Art. 2º - Reajustar os valores do item "Despesas Administrativas".

Faixa de Tamanho da Empresa (Nº de Ônibus)	Anterior	Valores reajustados a partir de 01/03/2008
05 a 10	3.346,96	3.490,41
11 a 25	3.210,76	3.348,59
26 a 50	2.931,81	3.057,63
51 a 85	2.852,13	2.974,00
86 a 135	2.803,13	2.922,66
Mais de 135	2.740,93	2.858,00

Art. 3º - O "Abono Especial" estabelecido na cláusula 64 da Convenção coletiva de Trabalho de 2008/2009, será pago na Nota de Débito e Crédito do 2º decêndio de março de 2008, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para os motoristas e despachantes e R\$ 100,00 (cem reais) para agentes de bordo e demais empregados.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2008, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2008

Ricardo Mendanha Ladeira
Diretor-Presidente

CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Coordenação de Administração e Finanças - CAFI, torna públicas as seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 1720/08

Partes: Tecnotran Engenheiros Consultores S/C Ltda, e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Prestação de serviços de estudos das Bacias BHBUS Barreiro e Diamante, Valor: R\$ 52.183,75. Vigência: 180 dias, contados a partir de 31 de março de 2008, Contratação decorrente do Processo Licitatório Convite n.º 01/2008, Recurso BHTRANS.

Extrato do Contrato n.º 1721/08

Partes: Ícone Vídeo Ltda, e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Clipping Eletrônico. Valor: R\$ 65.000,00. Vigência: 12 meses, contados a partir de 25 de março de 2008, Contratação decorrente do Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 06/2008, Recurso BHTRANS.

Extrato do Termo de Extinção do Contrato n.º 1236/04

Partes: Rednawtur Ltda, e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Formalizar a extinção do Contrato n.º 1236/04, a partir de 31 de março de 2008, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2008. Vinculação: Cláusula Décima - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO do Contrato original e aos despachos que constam na CI GECOL N.º 401/2007.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1675/07

Partes: Exame Auditores e Consultores Ltda, e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Acrescer 14,5693% ao valor total inicial do Contrato. Valor: R\$ 4.800,00. Fundamentação Legal: art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato original. Recurso BHTRANS.

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1255/04

Partes: Kroll Serviços e Obras Ltda, e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por 12 meses, contados a partir de 18 de março de 2008. Valor: R\$ 121.164,40. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Quinta do Contrato original. Recurso FTU.

Belo Horizonte, 07 de abril de 2008

André Luís Portilho de Matos

Gerente de Coordenação de Administração e Finanças - CAFI

ATA DA 396ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - JARI/BH

Aos 26 dias do mês de março de 2008, à Rua dos Caetés, 466, Centro, reuniu-se em sua 396ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infração do Município de Belo Horizonte, com a presença dos seguintes membros: Francisco Sebastião Souza dos Santos, Delmo Pires Queiroga, José Ferreira Neto.

A Junta julgou os recursos abaixo, decidindo da seguinte forma:

Processo	Nome	AJT	Decisão
2007.8068	Francisco Dornas Vieira Júnior	L-001789744	Não Provido
2007.8428	Jonas Nazário	L-001769693	Não Provido
2007.8469	Francisco Takeshi de Souza Uejo	L-001781018	Não Provido
2007.8495	Jorgina Alvaro de Almeida	L-001793403	Não Provido
2007.8674	Márcio José Crivel	L-001857750	Não Provido
2007.8774	Pedro Longo Braga	L-001502050	Não Provido
2007.8775	Antônio Hélio Moreira	L-001500703	Não Provido
2007.8776	Antônio Hélio Moreira	L-001511970	Não Provido
2007.8853	Margarete Sueli de Oliveira Santos	L-001771562	Não Provido
2007.8854	Wesley Carvalho de Paula	L-001836153	Não Provido
2007.8868	Claudir Gonçalves do Nascimento	L-001542026	Não Provido
2007.8941	Leonardo Faria Coelho	L-001764396	Não Provido
2007.8977	Empresa Gontijo de Transportes Ltda.	L-001799841	Não Provido
2007.9010	Marcos Lima	L-001511775	Não Provido
2007.9011	Marcos Lima	L-001505272	Não Provido
2007.9027	Tarcísio de Souza Matos	L-001791411	Não Provido
2007.9075	Bruno Paulo de Oliveira Costa	L-001788312	Não Provido
2007.9139	Rafael Jucá e Vieira	L-001851634	Não Provido
2007.9140	Rafael Jucá e Vieira	L-001851635	Não Provido
2007.9217	Natalia de Cássia Lopes Araújo Silva	L-001820755	Não Provido
2007.9301	Sind. dos Trab. na Ind. e Adm. da Const. de BH	L-001872694	Não Provido
2007.9328	Marieuse Rodrigues Fialho	B-028512645	Intempestivo
2007.9352	Carlos Eduardo Guimarães Sampaio Júnior	L-001142442	Intempestivo
2007.9353	Carlos Eduardo Guimarães Sampaio Júnior	L-001952572	Provido
2007.9354	Carlos Eduardo Guimarães Sampaio Júnior	L-001950196	Provido
2007.9374	Marieuse Rodrigues Fialho	B-028523314	Intempestivo
2007.9432	Rubson Marcos Alves	L-001518751	Provido
2007.9458	Marieuse Rodrigues Fialho	B-025208029	Intempestivo
2007.9459	Marieuse Rodrigues Fialho	B-025120439	Intempestivo
2007.9460	Marieuse Rodrigues Fialho	B-028523848	Intempestivo
2007.9503	Marcelo dos Santos Reis Filho	L-001502755	Não Provido
2007.9504	Marcelo dos Santos Reis Filho	L-001502825	Não Provido
2007.9517	Viação Novo Retiro Ltda.	L-001801445	Não Provido
2007.9598	Palmilhado Boots Indústria e Comércio Ltda.	L-001506241	Não Provido
2008.3	Ériko Alexandre Andrade	L-001813575	Não Provido
2008.14	João Paulo Santos Gouvea	L-001815918	Não Provido
2008.143	Gilma Oliveira Santos	L-001874561	Não Provido
2008.153	Mário Lúcio Ourívio	L-001544235	Não Provido
2008.161	Ciro Tarso Maciel de Carvalho	L-001853756	Não Provido
2008.169	Eduardo Cenachi	L-001872298	Não Provido
2008.208	Jarbas Avelino Rabelo	L-001816696	Não Provido
2008.209	Luiz Cláudio Teixeira Batista	L-001561909	Não Provido
2008.210	Gilmar Paulino de Souza	D-000595858	Não Provido
2008.249	Jacy Ferreira da Fonseca	L-001822990	Não Provido
2008.313	Jânio Jesu de Souza	L-001520746	Não Provido
2008.328	Julio César de Oliveira Herzog	L-001523711	Não Provido
2008.335	Renato Luiz Nietzsche Lima	L-001799185	Não Provido
2008.363	Maria Del Rocio Castro de Mendonça	L-001545450	Não Provido
2008.373	Getúlio Ferreira Lima	L-001776067	Intempestivo
2008.404	Amauri Marcondes	L-001500270	Não Provido
2008.495	Roberto Luiz dos Santos	L-001711274	Não Provido
2008.510	Regino Caldeira da Rocha	L-001844684	Não Provido
2008.511	Verdi Paiva Xavier	L-001834559	Não Provido
2008.520	Hélio Divino Cesari	L-001838903	Não Provido
2008.547	Rafael Alves dos Santos	L-001941198	Não Provido
2008.591	William Roberto Norman	L-001806530	Não Provido
2008.592	William Roberto Norman	L-001814501	Não Provido